



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1.020/2022
DE 23 de Agosto de 2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 536.000,00 (Quinhentos e trinta e seis mil reais), no orçamento vigente da prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde 004
FUNÇÃO: Saúde 10
SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301
PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada 0019
PROJ/ATIV: Promoção da Saúde no Porto dos Gaúchos 2091
ELEMENTO DE DESPESA:
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 3190.11.00.00.00 Red: 191 **R\$ 536.000,00**
Fonte de Recurso: 1500.100200 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 536.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde 004
FUNÇÃO: Saúde 10
SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301
PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada 0019
PROJ/ATIV: Construção do PSF Derci de Farias Batista 3559
ELEMENTO DE DESPESA:
Obras e Instalações - 4490.51.00.00.00 Red: 921 **R\$ 536.000,00**
Fonte de Recurso: 1500.100200 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 536.000,00

TOTAL ADICIONADOR\$ 536.000,00

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta lei passam a integrar a lei municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a lei municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito
em, 23 de Agosto de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal